



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1912, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 1990 e dá outras providências.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que para uma programação mais racional de serviços das unidades administrativas e para atendimento ao comércio e indústria, há que se estabelecer um calendário visando melhor alcançar os objetivos da Administração e do público em geral;

Considerando o que dispõem as leis federais nºs 662/49, 1266/50, 6902/80, 7320/85, 7466/86 e a Lei Municipal nº 712/67;

Considerando, finalmente, que é tradição neste município comemorar as festividades populares, bem como reverenciar a Quinta-Feira Santa,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - O trabalho nas unidades municipais, no exercício de 1990, obedecerá as normas e o calendário estabelecidos neste decreto.

Artigo 2º - É declarado facultativo o trabalho nas repartições municipais, nos dias 26 e 27 de fevereiro (segunda e terça-feira de carnaval) e 12 de abril (Quinta-feira Santa).

Artigo 3º - Além dos sábados e domingos normais, as unidades municipais não funcionarão nos dias:-



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1912/89.

f.2.

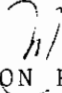
1º de janeiro - Feriado Universal
26 de fevereiro - Ponto Facultativo
27 de fevereiro - Ponto Facultativo
12 de abril - Ponto Facultativo
13 de abril - Feriado Municipal
1º de maio - Feriado Nacional
14 de junho - Feriado Municipal
07 de setembro - Feriado Nacional
17 de setembro - Feriado Municipal
12 de outubro - Feriado Nacional
02 de novembro - Feriado Municipal
15 de novembro - Feriado Nacional
25 de dezembro - Feriado Universal

Parágrafo Único - O expediente do dia 28 de fevereiro de 1990 (Quarta-feira de Cinzas) terá início a partir das 12:00 horas.

Artigo 4º - Deverão obedecer horário normal de trabalho nos "dias facultativos" as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de Saúde, Segurança, Serviços Funerários, Serviço de Água e Esgotos, Serviços de Alimentação Escolar, Cemitério, Limpeza em geral, Transporte e a Área de Lazer.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1989.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 19 de de
zembro de 1989.


GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO